



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COM
Fls. 08
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239016 DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.04.01 - DP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE RH, ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DO SETOR PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DO SIM, ENTRE OUTROS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA E A EMPRESA J G ANDRADE VASCONCELOS CONTABILIDADE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraima/Ceará, neste ato representada pelo Sr. VALDENOR FERNANDES PINHEIRO - Presidente da Câmara Municipal de Miraima, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa J G ANDRADE VASCONCELOS CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.279.484/0001 - 27, com sede na Travessa Vereador Salvimar Abreu, 435 - Centro - Massapê/CE, neste ato representado pelo Sr. José Gilson Andrade Vasconcelos, inscrito no CPF Nº 780.921.833 - 68, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem **ADITIVAR** o contrato firmado, decorrente do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.04.01 - DP** e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.

Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas no presente justificativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraíma/CE, 12 de setembro de 2025.

Valdenor F. Pinheiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

CNPJ: 86.877.081/0001-28

VALDENOR FERNANDES PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Miraíma

CONTRATANTE

J. G. Andrade Vasconcelos
J G ANDRADE VASCONCELOS

CONTABILIDADE

CNPJ: 15.279.484/0001 - 27

Sr. José Gilson Andrade Vasconcelos

CPF: 780.921.833 - 68

CONTRATADA

Testemunhas:

1. ANTÔNIO GUILHERME ARAÚJO TEIXEIRA

CPF Nº 084.024.273-59

2. FRANCISCO MARCELINO JERONIMO COSTA

CPF Nº 037.970.983-02